

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art.200 da Instrução nº 01/2020 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC.

Parecer Conclusivo do Termo de Colaboração nº02/2022, recursos municipais oriundos do Conselho Municipal do Idoso/Fundo Municipal do Idoso, repassados à **ASSOCIAÇÃO ABRIGO A IDOSOS REVERENDO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA**, entidade sem fins lucrativos fundada em 23/07/1990.

II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

Localizada neste município, na Rua Bonfim n.º 68, Vila Progresso, CEP: 19.807-635, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2022, tem por finalidade estatutária ‘prestar assistência e proteção aos idosos acolhidos, nas áreas de alimentação, saúde e recreação’, conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 2º.

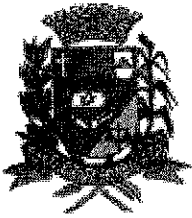
III - Do objeto;

Tem por objeto, garantir atendimento integral aos idosos em situação de risco pessoal e social, priorizando o resgate e manutenção do vínculo familiar e a integração social. Os serviços prestados são a idosos de ambos os sexos, dependentes, semi dependentes e independentes, abrigados através de Ordem Judicial ou aqueles impossibilitados de manterem-se sozinhos ou terem a proteção familiar garantida. Essa instituição de longa permanência tem capacidade máxima de atendimento a 50 (cinquenta) idosos,

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2022, foi repassado para entidade, por meio do Fundo Municipal do Idoso o valor montante de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), oriundos de recursos abatidos do Imposto de Renda de Terceiros por meio de doações, acrescido de R\$ 5.468,52 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavo) de aplicação financeira durante o período, de acordo com demonstrativo abaixo.

Fonte do Recurso: Municipal - FMI		
Empenho Extra-Orçamentário	Data do Repasse	Valor (R\$)
561	29/03/2022	188.500,00
Total do Repasse no Exercício		188.500,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		5.468,52
Total disponível no Exercício		193.968,52



V - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 01/02/2023, não havendo sanções.

VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 182.821,01 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e um centavo), a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

VII - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Houve glosa por despesa indevida no valor de R\$ 11.147,51 (onze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), ressarcidos aos cofres públicos em 26/05/2023 por meio de transferência bancária, ao FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

IX - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

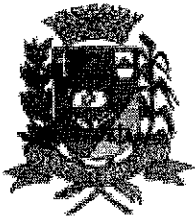
As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

X - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

As demonstrações contábeis e financeiras: Balanço Patrimonial; Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração de Fluxo de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Conciliação bancária e Balancete Analítico acumulado no exercício, não foram apresentados.

XI - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto processo.

XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O recurso repassado pro meio do TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2022 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, não atendeu a publicidade.**

XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal n.º 6.370/2017, e tem como controladora geral a servidora Sonia Rodrigues Spera - CPF 141.226.588-61, designada pela Portaria n.º 36.200 de 02/05/2022.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

- 1- Catia Silene Raimundo – CPF 260.550.618-56
- 2- David Francisco da Silva – CPF 204.514.928-27
- 3- Roberto Carlos Fogaça de Almeida – CPF 368.890.018-93

XV - Da aprovação da aplicação dos recursos

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 20xxx a referida Organização da Sociedade Civil.

XVI - Das ressalvas

As ressalvas se dão:

1. Pelo não atendimento do Art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e, Cláusula Segunda, item 2.1, inciso II, alínea “c” do Termo de Colaboração, sobre a divulgação em meios eletrônicos do Ajuste;
2. Pelo não atendimento do art. 51, parágrafo único da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e, CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 do Termo de Fomento, quanto à obrigatoriedade e utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados.
3. Pelo não envio de documentação solicitada em ofício, visando sanear o processo.
 - 3.1 Demonstrativos Contábeis e Financeiros;
 - 3.2 Publicação do Balanço Patrimonial do ano encerrado e do anterior;



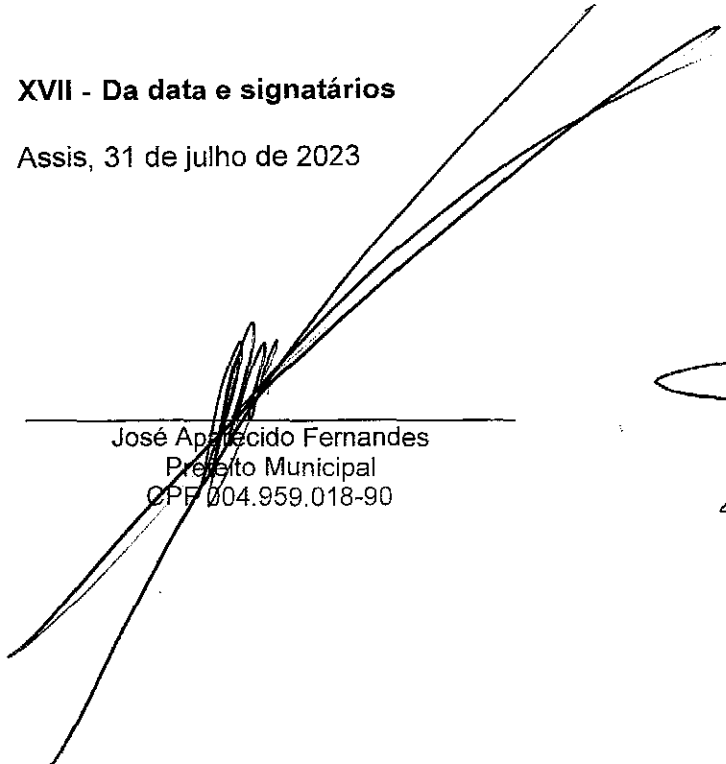
Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"


Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XVII - Da data e signatários

Assis, 31 de julho de 2023



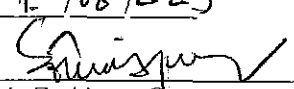
José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
CPF 004.959.018-90



Gustavo Rabelo Fernandes Duarte
Presidente do CMI
CPF 275.380.768-08

De acordo em

10/08/2023



Sonia Rodrigues Spera
CPF 141.226.588-61
Controlador Interno



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Sistema Municipal de Controle Interno

DESPACHO – CONTROLE INTERNO

Referente: Processo de Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 002/2022, Exercício de 2022 – recursos do Fundo Municipal do Idoso

Organização da Sociedade Civil: ABRIGO A IDOSOS REVERENDO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA

Trata o processo de prestação de contas dos recursos repassados à entidade em referência, por meio do Termo de Colaboração nº 02/2022, no valor de R\$ 188.500,00, destinados a garantir o atendimento integral dos idosos em situação de risco pessoal e social, priorizando o resgate e manutenção do vínculo familiar e a integração social.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao Setor responsável, verificou-se as seguintes impropriedades:

- a) *Inobservância do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações, e alínea 'c', inciso II, item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração, que se refere a divulgação dos ajustes em mídia eletrônica.*
- b) *Inobservância quanto a obrigatoriedade e utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados.*
- c) *Desatendimento de solicitação formal do Setor de Prestação de Contas quanto ao envio de demonstrativos contábeis e financeiros e da publicação do balanço patrimonial do exercício anterior;*

No entanto, constata-se que os apontamentos acima decorrem da inobservância de exigências formais, mas que não configuram malversação dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeu a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como na realização do objeto.

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas, considerou-se REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas, devendo ser adotada as seguintes providências:

- Notificar a Organização da Sociedade Civil, visando à regularização das pendências a serem observadas pela fiscalização e prestação de contas nas próximas parcerias, sendo que o não atendimento ensejará na inabilitação para formalização de futuras parcerias, ou mesmo no recebimento de recursos. Sendo estas as considerações, encaminhe-se para adoção de providências.

Assis, 1º de agosto de 2023.


SÔNIA RODRIGUES SPÉRA
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Assis